



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 331/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 11 de outubro de 2018, Processo nº 6669/2018, de 15.10.2018;

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Rita de Fátima Petrini, portadora do RG nº 10.206.137-3 e CPF nº 015.916.478-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 meses, contados a partir de 16.10.2018.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Professora.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

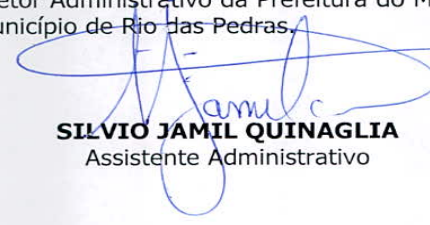
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de dezembro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 3 de 17

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 043/2018
PROCESSO Nº 6577/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018
OBJETO: Fornecimento de Tintas Viárias e Solvente para a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
DATA ADJUDICAÇÃO: 07.03.2018 DATA HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 09.03.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.440,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Defavari**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Alto dos Rodrigues, n.º. 1.000, Jardim Santa Terezinha, CEP: 07.160-350, na cidade de Guarulhos-SP, telefone (11) 4411-1739 ou (11) 2411-1106, e-mail: novodesafio.comunicacao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 23.541.435/0001-49, Inscrição Estadual n.º. 796.394.660.110, representada neste ato pelo Sr. **JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º. 47.960.345-SSP/SP e CPF/MF n.º; 403.768.518-30, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 4 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Tinta acrílica modificada à base de solvente, com alto desempenho e performance para rodovias e vias urbanas. Viscosidade UK, mínimo 80, (NBR 12027), estabilidade na armazenagem, alteração de viscosidade: máximo 05, (NBR 5830), massa específica, g/cm ³ : mínimo 1,35(NBR5829, resistência à abrasão, litros: mínimo 95 (NBR 12034), tempo de secagem, “No PICKUP time”, minutos na película umidade 06,mm:máximo 15 (NBR 12033), brilho à 60:máximo 20 (NBR 12035), pigmento,% em peso tinta: mínimo 45 (NBR 12029), dióxido de titânio, % em pigmento: mínimo 25 (NBR 12030), cromato % em pigmento: mínimo 23 (NBR 12031), veículo % em massa de tinta máximo 55 (NBR 12032), veículo não volátil, % em massa do veículo: mínimo 40 (NBR 12032), matéria não volátil, % em volume: mínimo 50 (ASTM D2397), matéria não volátil, % em peso: mínimo 68 (ASTM 2369 81), breu e derivados (NBR 5844), resistência à água (NBR 12038), resistência à calor (72 horas) (NBR 12039), estabilidade na diluição (M175-88/DER), sangramento (NBR 12037), flexibilidade (NBR 12036), resistência ao intemperismo, 600 horas em exposição (NBR 12940), formação de nata (M175-88/DER). COR AMARELA , lata 18 Lts.	200	Latas	Super Via	182,20	36.440,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 5 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito – 06.182.0022.2049-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 1558-X e Conta Corrente 37881-X**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 6 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 7 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 8 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES

Testemunhas:

1-JANDIRA MARCI SOAVE

2- SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 9 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 044/2018
PROCESSO N.º 6577/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018
OBJETO: Fornecimento de Tintas Viárias e Solvente para a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME
DTA ADJUDICAÇÃO: 07.03.2018
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2018
DATA ASSINATURA: 09.03.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.555,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME**, com sede à Pça. Antonio Gagnano, n.º. 40, sala 28, Centro, **CEP: 06600-050**, na cidade de Jandira-SP, telefone (11) 4707-1720 – Celular 94133-6385, (alianca21sinalizacao@gmail.com) inscrita no CNPJ sob n.º. 19.945.923/0001-44 e Inscrição Estadual n.º. 398.062.155.115, representada este ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MENEZES SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º. 24.782.297-8 e CPF/MF n.º. 536.411.168-72, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	P. Unit. R\$	P. total R\$
02	Tinta acrílica modificada à base de solvente, com alto desempenho e performance para rodovias e vias urbanas. Viscosidade UK, mínimo 80, (NBR 12027), estabilidade na armazenagem, alteração de viscosidade: máximo 05, (NBR 5830), massa específica, g/cm³:					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 10 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	mínimo 1,35(NBR5829, resistência à abrasão, litros: mínimo 95 (NBR 12034), tempo de secagem, "No PICKUP time", minutos na película umidade 0,6mm:máximo 15 (NBR 12033), brilho à 60:máximo 20 (NBR 12035), pigmento,% em peso tinta: mínimo 45 (NBR 12029), dióxido de titânio, % em pigmento: mínimo 25 (NBR 12030), cromato de chumbo % em pigmento: mínimo 23 (NBR 12031), veículo % em massa de tinta máximo 55 (NBR 12032), veículo não volátil, % em massa do veículo: mínimo 40 (NBR 12032), matéria não volátil, % em volume: mínimo 50 (ASTM D2397), matéria não volátil, % em peso: mínimo 68 (ASTM 2369 81), breu e derivados (NBR 5844), resistência à água (NBR 12038), resistência à calor (72 horas) (NBR 12039), estabilidade na diluição (M175-88/DER), sangramento (NBR 12037), flexibilidade (NBR 12036), resistência ao intemperismo, 600 horas em exposição (NBR 12940), formação de nata (M175-88/DER). COR BRANCA , lata 18 Lts.	200	Latas	EZ-CRIL	185,30	37.060,00
03	Solvente para tinta de Demarcação Viária, Lata de 18 Lts	150	Latas	EZ-SOL	122,90	55.495,00
					Total	92.555,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito – 06.182.0022.2049-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 11 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Itaú, Agência 1456 e Conta Corrente 69328-0**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 12 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 13 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 14 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MENEZES SANTOS

Testemunhas:

1-JANDIRA MARCI SOAVE

2- SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 15 de 17

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2934/2018 – Edital 17/2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água do município de Rio das Pedras/SP, durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 21/12/2018 às 08:00 horas. Abertura: 21/12/2018 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 3037/2018 – Edital 18/2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de elementos filtrantes para serem utilizados no tratamento de água do município de Rio das Pedras/SP, durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 21/12/2018 às 13:00 horas. Abertura: 21/12/2018 às 13:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2928/2018 – Edital 21/2018 - Pregão

Presencial n.º 16/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de Combustível para serem utilizados na frota de veículos e maquinas da Autarquia, durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 28/12/2018 às 08:00 horas. Abertura: 28/12/2018 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2929/2018 – Edital 22/2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 27/12/2018 às 08:00 horas. Abertura: 27/12/2018 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 3318/2018 – Edital 19/2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de Bombas dosadoras para serem utilizados no tratamento de água do município de Rio das Pedras/SP, durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 27/12/2018 às 15:30 horas. Abertura: 27/12/2018 às 16:00 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 16 de 17

dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 3069/2018 – Edital 20/2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de Reagentes Químicos para serem utilizados no tratamento de água do município de Rio das Pedras/SP, durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 28/12/2018 às 08:00 horas. Abertura: 28/12/2018 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2930/2018 – Edital 23/2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de materiais hidráulicos durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 03/01/2019 às 08:00 horas. Abertura: 03/01/2019 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2936/2018 – Edital 24/2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 04/01/2019 às 08:00 horas. Abertura: 04/01/2019 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP

13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2935/2018 – Edital 25/2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de materiais abrasivos durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 07/01/2019 às 08:00 horas. Abertura: 07/01/2019 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
- Processo n.º 2932/2018 – Edital 26/2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Objeto: Aquisição parcelada de pneus para a frota de veículos e máquinas da Autarquia, durante o exercício de 2019, conforme quantidades, condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 08/01/2019 às 08:00 horas. Abertura: 08/01/2019 às 08:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: <http://www.saaerdp.com.br>. Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio.

Comunicados

COMUNICADO CONCORRÊNCIA 01/2018

Edital 11/2018 – Processo n.º 2059/2018

Objeto: a contratação de empresa de engenharia para implantação do Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio das Pedras, pelo tipo “menor preço global”, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 258

Página 17 de 17

demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

O Presidente da Comissão de Licitações Senhor ESTEVAN TOZIN e sua Comissão, no uso de suas atribuições legais, tornam público que o o Senhor ARIEL ACCORSI, representante da empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA. EPP. abandonou o certame, sem comunicar o Presidente e sua Comissão, deixando assim de assinar a Ata de Abertura da Licitação.

O referido é verdade dou fé.

ESTEVAN TOZIN

Presidente

José Ricardo Rubio

Membro

Lucivanda Cerqueira Nogueira Tunuci

Membro

Marcos Buzetto Junior

Membro

Reinaldo dos Santos Bolzam

Membro